L E I Nº 25/93

Considera de Utilidade Pública Municipal o "Núcleo Comunitário do Conjunto Habitacional Juca Franco" em Campos Altos-MG.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "Núcleo Comunitário do Conjunto Habitacional Juca Franco" em Campos Altos-MG., inscrita no C.G.C. sob o nº 26.035.691/0001-52.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 25 de Junho de 1993.

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos
Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 24/06/93
Projeto Lei N.º 25/93

Minas Gerais - 19 de agosto de 1.992

O Núcleo Comunitário do Conjunto Habitacional Juca Franco e bairros adjacentes, com sede em Campos Altos/MG, e foro em Ibiá/MG, tem como finalidade colaborar no planejamento de todas as obras de beneficência e assistência social, bem como desenvolver o máximo de esforço junto as Autoridades competentes no sentido de melhorar as condições do bairro e adjacências. A diretoria é constituída por presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e um conselho fiscal constituído 05 membros efetivos e 03 suplentes. Os estatutos do grupo estão constituídos por 29 artigos que regulam seus objetivos, direitos e deveres dos membros. A composição administrativa do Núcleo, regulamenta as assembléias gerais, perda de mandato, a gestão financeira, estabelece o que constitui o patrimônio do Núcleo e regulamenta as eleições. Ao presidente compete representar o Núcleo em juizo e fora dele. A dissolução, do Núcleo somente se dará no caso de não restar um só indivíduo que comunque com as suas idéias. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes por decisão de pelo menos 2/3 dos integrantes da assembléia. Os membros não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Campos Altos (MG) 24 de Julho de 1.992.

Luiz Carlos Salvão - Presidente.

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO COMUNITÁRIO HABITACIONAL JUCA FRANCO E BAIRROS ADJACENTES.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1.992 (hum mil, novecentos e noventa e dois), à rua Antero Alves Gaia nº 159, Casas Populares em Campos Altos/MG, reuniram-se em assembléia, membros da comunidade com o objetivo de fundarem a Associação Núcleo Comunitário Habitacional Juca Franco e Bairros Adjacentes, do moradores das Casas Populares. Foi escolhido pelos presentes, o Sr. Luiz Carlos Galvão, para presidir a sessão, o qual por sua vez indicou o Sr. Luiz Eustáquio de Oliveira, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o presidente passou à leitura dos estatutos, findo o qual submetido à apreciação dos presente, foi aprovado por unanimidade. A seguir, de acordo com os estatutos aprovados, passou-se à eleição da diretoria. Foram escolhidos para atuarem como escrutinadores o Sr. Geraldo Magela Ferreira e o Sr. Marcio Lemos de Andrade. Apurados os votos a diretoria ficou assim constituída: Presidente, Luiz Carlos Galvão, Vice Presidente Adolfo Gomes da Costa, Primeiro Secretário, Luiz Eustáquio de Oliveira Segundo Secretário, José Osvaldo dos Santos, Primeiro Tesoureiro, Vicente Paulo do Nascimento, Segundo Tesoureiro, Adriana Inácio. Logo após elegeu-se o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: membros efetivos: João Soares Cardoso, Amarildo Gaspar Euzébio Ferreira, Vander Dias do Amaral, Mauro Germano, Veridio Martins Vargas; Membros Suplentes: Livano Martins Vargas, Marcio Teodorio da Silva, Rui Antônio Rodrigues. Encerrada a eleição, o presidente da sessão declarou eleitos e consequentemente empossados os membros da diretoria e conselho fiscal. O presidente eleito, Luiz Carlos Galvão, fazendo uso da palavra, agradeceu a presença de todos e a confiança que lhe foi depositada, e pediu aos presentes a colaboração durante o seu mandato. Nada mais havendo a tratar, eu Luiz Eustáquio de Oliveira, convidado a secretariar e eleito como secretário, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo presidente da sessão, pelos os escrutinadores e pelos membros eleitos da diretoria e do conselho Fiscal. Campos Altos/MG, 24 de Julho de 1.992. Luiz Eustáquio de Oliveira Luiz Carlos Galvão, Geraldo Magela Ferreira, Marcio Lemos de Andrade, Adolfo Gomes da Costa, José Osvaldo dos Santos, Vicente Paulo do Nascimento, Adriana Inácio, João Soares Cardoso, Amarildo Gaspar Euzébio Ferreira, Vander Dias do Amaral, Mauro Germano, Veridio Martins Vargas Livano Martins Vargas, Marcio Teodorio da Silva, Rui Antônio Rodrigues - Confere com o original, lavrada em livro próprio, fls 01 .

= LUIZ CARLOS GALVÃO =

- Presidente -

ESTATUTO NÚCLEO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL JUCA FRANCO E BAIRROS ADJACENTES.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação do Núcleo Comunitário do Conjunto habitacional Juca Franco e Bairros Adjacentes, fundada em 24 de Julho de 1.992, é uma sociedade civil, de finalidade não lucrativa, de duração indeterminada, com mímero ilimitado de sócios, sem distinção de raça cor sexo, credo ou religião, que se regerá por este Estatuto.

§ 1º - É uma sociedade apolítica, porém poderá colaborar com órgãos públicos e Instituições Democráticas legalmente constituídas, no sentido de promover o bem estar coletivo, não sendo permitido o uso de seu nome para manifestações político-partidárias ou de classes, em suas reuniões ou fora delas.

§ 2º - A Associação se primará pelo respeito às leis e a preservação, da ordem e bem estar social.

Art. 2º - Tem sede e(foro jurídico)na cidade de Campos Altos/MG, foro de Ibiá/MG.

Parágrafo único - Tem personalidade distinta das de seus sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelos compromissos em nome da Associação ou através de seus Diretores. Como pessoa Juridica de Direito Privado preencherá todas as exigências legais.

Art. 3º - Tem como finalidade colaborar no planejamento de todas as obras de beneficiência e assistência social, bem domo desenvolver o máximo de esforço junto as Autoridades competentes no sentido de melhorar as condições dos Bairros e Bairros adjacentes, sendo porta-voz, das reivindicações particulares ou coletivas de seus moradores.

Parágrafo único - Os sócios somente farão reivindicações por intermédio da Associação e não isoladamente.

CAPÍTULO II

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 4º - A Associação será dirigida e orientada pelos seguintes orgãos:

a) - Assembléia Geral
b) - Diretoria
c) - Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A assembléia Geral será constituída pela Diretoria, pelo conselho Fiscal e por todos os sócios de todas as categorias maiores de 18 anos reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

a) - eleger a Diretoria e o conselho Fiscal;
b) - deliberar sobre a reforma do Estatuto;

c) discutir e resolver todos os assuntos de interesse da associação.

Parágrafo Único - As Assembléias Ordinárias se realizarão nas seguintes datas:

a) - no último domingo do mês de maio e 1º domingo do mês de novembro de cada ano para efeito do que estipula a alínea "c" do artigo 6º ;

b) - no último domingo do mês de maio, de três em três anos, para eleições da nova diretoria e novo Conselho Fiscal ;

c) - no segundo domingo do mês seguinte para posse dos eleitos.

Art. 7º - Nas assembléias extraordinárias só poderão ser tratados os assuntos para os quais foram convocadas.

§ 1º - As convocações extraordinárias deverão ser feitas por edital que deverá ser fixado em locais de maior afluência de público.

§ 2º - A Assembléia extraordinária poderá ser convocada:

a) - Pelo Conselho Fiscal ;

b) - Pela Diretoria ;

c) - por 1/3 dos associados, explicando o motivo da convocação.

§ 3º - A convocação feita de acordo com a alínea "c" do parágrafo anterior só poderá basear-se em casos de prevaricação ou malversação do patrimônio da Associação e a assembléia será presidida por um sócio antigo e capaz, escolhido pela mesma.

§ 4º - As convocações constantes do parágrafo primeiro do artigo sétimo e ainda letras "a" e "b" do parágrafo segundo do mesmo artigo sétimo, só serão realizadas com mais da metade dos associados de todas as categorias de sócios em primeira convocação, e, com qualquer número, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, competindo-lhe:

a) - Examinar os livros, documentos e o Caixa;

b) - apresentar à assembléia geral anualmente parecer sobre o movimento financeiro, social e administrativo ;

c) - convocar assembléia geral de acordo com a letra "a" do parágrafo segundo do artigo 7º, sempre que houver motivo relevante.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será constituido de cinco membros efetivos e três suplentes.

§ 1º - Só no caso de exoneração ou falecimento de um dos membros efetivos será convocado o suplente.

§ 2º - reunir-se-á o Conselho Fiscal ordinariamente e extraordinariamente, quando necessário, ou ainda por convocação da assembléia geral.

§ 3º - será de três anos o seu mandato e coincidirá com o da Diretoria

§ 4º - O presidente e o secretário do Conselho Fiscal serão escolhido, pelos membros efetivos.

DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria da Associação é o órgão executivo, e é composta de 6(seis) membros a saber: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria é de 3 (Treis) anos.

§ 2º - A Diretoria reuni-se-á sempre que necessário ou ainda por convocação do Conselho Fiscal, da Assembléia ou do Presidente.

Art. 11º - Compete à Diretoria: cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, executar as deliberações das Assembléias.

Art. 12º - Ao Presidente compete:

a) - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

b) - presidir as reuniões da diretoria, fazendo executar as suas decisões;

c) - solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da diretoria;

d) - procurar estar a par dos problemas da área de ação da Associação;

e) - nomear comissões sempre que for necessário para representar a Associação em solenidades, festas públicas e cívicas, enterros visitas, reivindicações de melhoramento;

f) - autorizar despesas de caráter urgente, devidamente comprovadas

g) - assinar juntamente com o primeiro tesoureiro os cheques bancários e demais documentos comprobatórios de despesas efetuadas, bem como rubricar os livros da tesouraria, secretária e outros dos diversos departamentos da Associação;

h) - cumprir as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

i) - manter a disciplina nas reuniões, constituindo o exemplo, sendo assíduo e pontual às mesmas;

j) - assinar, juntamente, com o primeiro secretário, todo o expediente da secretaria e atas de reuniões;

k) - orientar todos os setores da administração da Associação para o bom desempenho de suas funções;

l) - nomear diretores e substitutos, quando ocorrer demissão ou impedimento de algum membro da Diretoria, até que haja eleição pela assembléia geral.

Art 13º - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e auxiliar em seu trabalho.

Art 14º - Ao Primeiro Secretário compete:

a) - Lavrar as atas das reuniões e assiná-las juntamente com o Presidente;

b) - Superintender todos os serviços da Secretaria;

c) - Assinar todos os documentos expedidos pela Associação juntamente com o Presidente;

d) - ter sob sua guarda todo o expediente;

e) - encaminhar a correspondencia e afixar avisos, editais de convocações em locais convencionados de acordo com o parágrafo primeiro do artigo sétimo;

f) - fornecer ao Presidente dos dados necessários para o relatório, anual da Diretoria e assinar, com este, o relatório;

g) - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 15º - Ao segundo Secretário compete:

a) - substituir o primeiro secretário em todos os seus impedimentos;

b) - organizar o fichário de sócios e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento.

Art. 16º - Ao primeiro Tesoureiro compete:

a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade todo fundo monetário da Associação;

b) - responder pela Tesouraria, organizando os balancetes mensais;

c) - efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, devidamente assinados e autenticados;

d) - assinar junto com o Presidente os cheques bancários e outros documentos correspondentes às fianças;

e) - passar recibo e registrar todas as importâncias recebidas;

f) - depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as quantias recebidas;

g) - apresentar nas reuniões ordinárias um balancete do caixa;

h) - fornecer dados necessários para o relatório anual do Presidente;

i) - fornecer ao segundo tesoureiro a relação mensal dos sócios quites para a atualização do fichário da Diretoria.

Art. 17º - Ao segundo Tesoureiro compete:

a) - organizar e manter em dia o fichário da tesouraria;

b) - protocolar e entregar ao 1º tesoureiro todos os documentos da Associação a ele remetidos;

c) - substituir o primeiro tesoureiro em todos os seus impedimentos

DAS COMISSÕES

Art. 18º - A Comissão de Sindicância é o órgão que recebe as queixas e reclamações dos associados e examina a admissão de novos sócios.

Parágrafo Único - Esta comissão é composta de treis membros e escolhida livremente pela Diretoria entre os associados mais antigos e capacitados.

Art. 19º - A Diretoria poderá criar tantas comissões quantas julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Associação.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 20º - São Direitos dos Sócios da Associação:

1) - votar e ser votado para cargos da direção;

2) - tomar parte nas Assembléias, propor e discutir;

3) - usar do direito conferido pelo parágrafo terceiro do artigo sétimo;

4) - tomar parte em quaisquer festas cívicas ou sociais organizadas pela Associação;

5) - recorrer para a Diretoria de qualquer ato do Presidente, que julgar prejudicial ou injusto para sí;

6) - recorrer para Assembléia Geral, quando se julgar injustiçado pela Diretoria.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO ASSOCIADOS

Art. 21º - Todos os associados da Associação deverá:

a) Acatar o presente Estatuto e os órgão diretivos;

b) pagar pontualmente até o dia 10 de cada mês a sua mensalidade;

c) cumprir as decisões da Diretoria;

d) comparecer as assembléias e cumprir as duas decisões;

e) aceitar e exercer com zêlo e dedicação todos os cargos ou comissões para os quais for eleito ou nomeado, só deixando de aceitar cargos por motivo de força maior;

f) comunicar à Diretoria qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida da Associação;

g) comunicar a diretoria quando mudar de domicilio;

h) zelar pelo patrimônio da Associação;

i) não discutir em público assuntos concernentes à vida da Associação, e que não contribuem para o seu renome.

CAPÍTULO V
DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS

Art.22º - São as seguintes as categorias dos sócios:

a) - Fundadores - todos que entrarem para Associação até a data da eleição da primeira Diretoria;

b) - Beneméritos -Autoridades e pessoas domiciliadas em outras localidades que contribuam com donativos ou tenham prestado relevantes serviços à causa da Associação;

c) - Contribuintes - Todos, de qualquer categoria, que contribuirem para os cofres da Associação;

d) - Participantes - todos que embora não se enquadrem dentro das categorias anteriores participam efetivamente das reuniões e convocações especiais, trabalhando em benefício da Associação.

Parágrafo Único - Todos os sócios serão identificados por diplomas, títulos especiais ou recibo das contribuições mensais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - A Associação não tomará conhecimento de dívida alguma con

traída em seu nome, por qualquer sócios que não esteja devidamente autorizado.

Art. 24º - São proibidas discussões de natureza político-partidárias, ou religiosas durante as reuniões.

Art. 25º - Os Sócios que não se portarem convenientemente ou que em decorrência de sindicância venham a ser excluídos da Associação não terão direito à devolução de suas contribuições.

Art. 26º - Não haverá remuneração para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal ou tarefas por eles indicadas aos sócios.

Art. 27º - Em caso de dissolução, o que só se dará de acordo com resolução de Assembléia Geral convocada para esse fim específico, nos termos do Art. 7º em seu parágrafo, o patrimônio da Associação será integralmente doado à entidades afins.

Art. 28º - Conjuntamente com as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderá ser eleito um Presidente de Honra, cujo mandato terá a mesma duração daqueles, podendo igualmente, serem reeleito.

Art. 29º - Os casos omissos serão examinados, discutidos e resolvidos, pela Diretoria.

Este Estatudo foi aprovado pela Assembléia Geral, reunindo-se em Campos Altos/MG, à rua Antero Alves Gaia nº 159, Casas Populares em 24 de Julho de 1.992.

Presidente: Luiz Carlos Galvão

Luiz Carlos Galvão

1º Secretário: Luiz Eustáquio de Oliveira

Luiz Eutáquio de Oliveira

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje. Apontado no Protocolo sob número de ordem 3963 Registrado no livro A sob número de ordem 100

fls. Oliveira

Ibiá 25 de Agosto de 1992

Oficial

Cartório do Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Luiz Alexandre Leopoldino Júnior
OFICIAL
Ibiá - Minas Gerais

1º secretario: Luiz eustaquio

Presidente: Luiz [illegible] [illegible]

[illegible] Gomes da Costa

[illegible] [illegible] Vargas

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] uma ajuda e participação mais ativa
da parte deles. Falou sobre a rifa que já esta funcio-
nando e acrescentou que a Associação ganhou [illegible]
um possível terreno que já foi prometido à Associação.
Falou também de um futuro encontro com o nosso prefei-
to o que deverá acontecer em breve e quando iremos fazê-lo
sentir a importância da Associação, em suas atividades.
frente ao nosso município, quando iremos apontar a
ele diversas formas de ajudá-lo em seu mandato.
Continuou o Amarildo falando e nos explicando como
esta a situação política de nossa Cidade e como deve-
mos agir para a união da A.C.H com o progresso da
nossa cidade. Falamos também nos bens que a prefei-
tura [illegible] a nosso favor citando como exem-
plo uma Ambulância mais disponível para os bairros.
Deixamos bem claro que esta não é uma Associação
política, mas [illegible] a participação política uma
vez que ela foi criada para beneficiar a classe [illegible] e até
o menor, pobre da nossa cidade, desde que necessite de
nossa ajuda. A seguir o nosso presidente tomou a pala-
vra o qual explicou que já havíamos falado sobre tudo e
que portanto poderíamos encerrar. Antes porém ele mos-
trou o [illegible] da [illegible] em nome da
[illegible] um milhão e [illegible] mil
cruzeiros) [illegible] a ata de aumento da cota
da [illegible] e esclarecido alguns pontos obscuros
para alguns [illegible] mesma. Depois ele nos explicou
a importância da [illegible] do Marcou e do [illegible] como
membros da Associação devido a dedicação com que
[illegible] seus [illegible]. Finalmente foi feito um
agradecimento pelo nosso presidente Luiz Carlos [illegible]
e um apelo a [illegible] participando de nossas próximas
reuniões.

[illegible] . Para finalizar [illegible] que não [illegible]
precisamos. Falamos a respeito de uma [illegible],
uma vez que [illegible] membros mais ativos não [illegible]
[illegible] a atual diretoria. Logo em seguida o
Tutu tomou a palavra e expressou seu ponto de vista
dizendo que não é possível existir uma grande orga-
nização onde haja reuniões, e sugeriu também a eleição
da direção como está, e que teve o apoio de todos in-
clusive de nosso Presidente (Luiz Carlos Galvão).
Tratamos também de corrigir uma falha existente
em nosso meio, que é a falta de comunicação, a
respeito de nossas reuniões, o que concluímos que
será feita através de um edital. A seguir falamos
[illegible] ainda [illegible] e que já foi [illegible]
tomando eu a palavra falei a respeito da seriedade da
nossa Associação, reforçando as palavras do Arnaldo.
Voltando o Tutu a falar nos anteviu a possibilidade de
nem todos estiverem participando da próxima eleição da di-
retoria expondo vários motivos. Ele foi cordial nesta
oportunidade [illegible] falar de sua participação n
ACH e de sua ajuda na construção da mesma. Logo
em seguida [illegible] a palavra ao nosso presidente que
em sua humildade nos falou de seu prazer em atuar
como presidente, mas deixou bem claro que caso hajam
alguém que não esteja satisfeito com sua atuação el
está pronto a fazer uma nova eleição [illegible]
para a ACH ao que o Tutu [illegible] após falando a [illegible]
que não [illegible] mudarmos a diretoria, mas sim
de agregarmos mais gente para o crescimento
da ACH. Voltamos a falar sobre uma [illegible] que seria co-
cada em diversos pontos do [illegible] e outros pontos de
acesso [illegible], para que todos se interessem [illegible]
[illegible]
[illegible]

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de
1992 (hum mil e novecentos e noventa e dois, na residen-
cia do nosso amigo, sr. Juiz Soares Cardoso realizou-se
assembleia entre diversos membros ativos da Associa-
ção comunitaria (nucleo) habitacional Juca Franco e
bairros adjacentes, para tratar de assuntos de total
interesse da Associação. Reunião esta que iniciou
exatamente as 21 horas e 10 minutos, quando Ama-
rildo um dos oficiais, (deu inicio) cumprimentando
a todos e apresentando as pessoas novatas em nos-
sas reuniões. A seguir ele explicou que devido a sur-
presa agradavel que foi a criação desta associação
muitos não estavam levando a serio a sua função, ou-
tros ate mesmo ignorando, por não acreditar tratar-se
de algo tão serio e importante como é esta Associa-
ção. Por isso mesmo ele passou a contar o que é esta
Associação, o porquê e qual a finalidade dela. Assim
sendo ele retratou toda a Associação contando desde o seu
giu até a atual situação, contando e sugerindo como deve
[illegible] proceder de agora em diante. Tambem nos
informou das ajudas que a Associação tem tido, inclusi-
ve da participação do Geraldinho (filho do Geraldo Barbosa).
A seguir ele chamou a atenção de cada um dos que
tem uma função (ou cargo) dentro da Associação
[illegible] assim a explicar como é feita a diretoria
de uma Associação Seria. Para tanto ele citou a
negligencia de alguns, que não sabemos porque moti-
vo [illegible] seu cargo. Falou sobre a oportunida-
de que temos de tornar visivel esta Associação e
que podemos apresentar algumas propostas a pes-
soas que tem interesse pelo progresso de nossa cida-
de citando como exemplo o Dr. [illegible] que segundo
ele (o Amarildo) tem grande interesse em nos ajudar.
[illegible]

[illegible]

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje. Apontado [illegible] sob número de ordem 3959 [illegible] no livro 99 sob número de ordem [illegible]

fls. Primeiro livro

Ibiá, 25 de Agosto de 1992

Oficial

Cartório do Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Luiz Alexandre Leopoldino Júnior
OFICIAL
Ibiá - Minas Gerais

Aos Vinte e quatro dias do mês de Julho de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois), à rua Antero Alves Caia, nº 159, Casas Populares em Campos Altos/MG, reuniram-se em assembleia, membros da Comunidade com o objetivo de fundarem a Associação Núcleo Comunitário Habitacional Juca Franco e Bairros Adjacentes, dos moradores das Casas Populares. Foi escolhido pelos presentes, o Sr. Luiz Carlos Galvão, para presidir a sessão, o qual por sua vez indicou o Sr. Luiz Eustáquio de Oliveira, para secretaria-lo. Dando início aos trabalhos, o presidente passou à leitura dos Estatutos, findo o qual submetido à apreciação dos presentes, foi aprovado por unanimidade. A seguir, de acordo com os estatutos aprovados, passou-se à eleição da diretoria. Foram escolhidos para atuarem como escrutinadores o Sr. Geraldo Magela Ferreira e o Sr. Marcio Lemos de Andrade. Apurados os votos a diretoria ficou assim constituída: Presidente Luiz Carlos Galvão, Vice Presidente Adolfo Gomes da Costa, Primeiro Secretário Luiz Eustáquio de Oliveira, Segundo Secretário José Oscaldo dos Santos, Primeiro Tesoureiro, Vicente Paulo do Nascimento, Segundo Tesoureiro, Adriana Inácio Logo após elegeu-se o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: membros efetivos: João Soares Cardoso, Amarildo Gaspar Euzébio Ferreira, Vander Dias do Amaral, Mauro Germano, Veridio Martins Vargas; membros suplentes: Livano Martins Vargas, Marcio Teodorio da Silva, Rui Antônio Rodrigues. Encerrada a Eleição, o presidente da sessão declarou eleitos e consequentemente empossados os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. O Presidente eleito, Luiz Carlos Galvão, fazendo uso da palavra, agradeceu a presença de todos e a confiança que lhe foi depositada, e pediu aos presentes a colaboração durante o seu mandato. Nada mais havendo a tratar, eu Luiz Eustáquio de Oliveira, convidado a secretariar e eleito como secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo presidente da sessão, pelos escrutinadores e pelos membros efetivos da diretoria e do Conselho Fiscal. Campos Altos/MG, 24 de Julho de 1.992.

1º Secretário: Luiz Eustáquio de Oliveira

LIVRO ATAS 37-A 100 FOLHAS CÓDIGO 12 059

nº Ordem 01

Termo de Abertura

Contém este livro 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente do nº 01 a nº 100 e servirá para lançamento das operações próprias da Associação abaixo identificada

Nome Associação Núcleo Comunitário hab. [illegible] Franco e bairros adjacentes

End. [illegible] nº 159 A

Cid. Campos Altos/MG

Campos Altos/MG. 30 Agosto 1.992

Luiz Carlos Galvão

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 26.035.691/0001-52

ATIV. PRINCIPAL: 61.11

VÁLIDO ATÉ: 30/06/94

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 758271156-49

ÓRGÃO DO DpRF: 64400 (0610504) - SAO GOTARDO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO NUCLEO C DO CONJUNTO HABITACIONAL J F B A

NOME FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA ANTERO ALVES GAIA

NÚMERO: 159

COMPLEMENTO: A

CEP: 38970

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: CAMPOS ALTOS

UF: MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M921071

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 26.035.691/0001-52

ATIV. PRINCIPAL: 61.11

VÁLIDO ATÉ: 30/06/94

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 758271156-49

ÓRGÃO DO DpRF: 64400 (0610504) - SAO GOTARDO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO NUCLEO C DO CONJUNTO HABITACIONAL J F B A

NOME FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA ANTERO ALVES GAIA

NÚMERO: 159

COMPLEMENTO: A

CEP: 38970

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: CAMPOS ALTOS

UF: MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M921071

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER AO ÓRGÃO LOCAL DO DPRF

- [ ] MUDOU-SE
- [ ] RECUSADO
- [ ] DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- [ ] NÃO EXISTE O NÚMERO
- [ ] AUSENTE
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
- [ ] _____

DATA

VISTO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CONTRATO
ECT/DpRF

SSOCIACAO NUCLEO C DO CONJUNTO HABITACIONAL J F B A

RUA ANTERO ALVES GAIA 159 A

CENTRO

CEP.:38970, CAMPOS ALTOS MG

007043